



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127 1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 124/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 2º da Lei nº. 937/2023 de 12/12/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de um **Crédito Adicional por Remanejamento** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001	Coordenação da Secretaria da Administração			
05.001.04.122.0004.2006	Manutenção dos Serviços de Administração			
46	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC. – PES. JURÍDICA	1000	70.000,00
		Total		70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
07.001	Departamento de Obras			
07.001.15.451.0020.2018	Manutenção do Departamento de Obras			
150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00
		Total		30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Valor - R\$.		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO			
14.001	Departamento do Idoso			
14.001.08.241.0007.2100	Manutenção da Secretaria do Idoso			
640	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	93.000,00
643	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.000,00
645	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00
		Total		100.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO			100.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2024.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 27/2022

“8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 27/2022, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: **R C CAMPOS FARIAS
LTDA,**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR:SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA, BRASILEIRO CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ PORTADOR DA CÉDULA DE RG:3.706.483-3 SSP/PR E DO CPF:453.595.399-68

CONTRATADA:R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ:15.839.014/0001-70 SITUADA NA RODOVIA PRT 466, 3870, KM 01, CEP: 86860-000, PARQUE INDUSTRIAL, JARDIM ALEGRE - PR, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO SENHOR:**REGINALDO COSTA FARIAS**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AMOR PERFEITO, Nº2090, PARAÍSO, CEP: 86860-000, JARDIM ALEGRE -PR, PORTADOR DO CPF:764.403.709-87, E RG:5.326.884-6 SSP/PR, ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR 8º TERMO DO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL ORIUNDO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS 01/2022**, NOS TERMOS DO ART. 65 § 1º INCISO II, § 2º DA LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2022 TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 § 1º INCISO II, § 2º DA LEI 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

FICA ADITADO O CONTRATO DE Nº 105/2022 ATENDENDO AOS LIMITES PRESCRITOS COM FUNDAMENTO NO ART. 65 § 1º INCISO II, § 2º DA LEI 8.666/1993, DO VALOR DO CONTRATO **R\$445.551,95 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, A PRESENTE SUPRESSÃO NO VALOR DE **R\$ 93.686,89 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE **R\$351.865,06 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO Nº **27/2022**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE FISCAL E GESTOR (A) , PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL O.V.S.URBANOS
CONTRATANTE

REGINALDO COSTA FARIAS
CPF:764.403.709-87
R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ:15.839.014/0001-70
CONTRATADA

FISCAL: _____ CPF:324.821.889-53
AUGUSTO CISKOSKI

GESTOR(A): _____ CPF:083.544.639-58
PATRÍCIA CISKOSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONTRATO

Contrato nº 181/2024 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** e a Produtora Rural: **ADÃO JOSÉ AIRES**

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o Decreto 070/2022 representado pela Sra: VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS, Brasileira casada, Secretária Municipal de Educação CPF:054.662.649-11 e RG:7.971.852-1 SSP/PR domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná e pelo Ordenador das Despesas, o Prefeito Municipal Sr: HERMES WICTHOFF Brasileiro, casado comerciante domiciliado à Av.Ponta Grossa, nº 535 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná CPF:975.527.559-20 e RG:6.175.596-9 SSP/PR, e o Produtor Rural Sr: **ADÃO JOSÉ AIRES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.705.807 SSP/PR e do CPF nº 331.180.789-87, situado na Sítio Santa Catarina, Rodovia BR 376, Km 295, CEP 86.828-000, Mauá da Serra - PR, Fone: 043-996-16-3815, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **48/2024**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 08/2024** e anexos, partes integrantes do presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, Lei:14.133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar**, todos de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 08/2024

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, da seguinte forma: contados da publicação do extrato do (s) 03 (três) primeiro (s) contrato (s) os demais! o vencimento da vigência será a mesma dos três primeiros contratos podendo ser prorrogado o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 494 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 495 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 530 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 531 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 552 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 553 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 566 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 567 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.001.12.367.0018.2074 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial – AEE
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 570 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá a importância de até **R\$ 39.990,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)** conforme relação de produtos abaixo e projeto de venda anexo:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	V.TOTAL
1	ABACATE: FIRME DE COR VERDE ESCURA;	KG	115	R\$ 6,57	R\$ 755,55
2	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	KG	135	R\$ 4,43	R\$ 598,05
3	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	KG	270	R\$ 4,84	R\$1.306,80
4	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	KG	115	R\$ 5,56	R\$ 639,40
5	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	KG	180	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00
9	BANANA NANICA: FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	KG	1.125	R\$ 4,96	R\$ 5.580,00
10	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	KG	115	R\$ 3,27	R\$ 376,05
11	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	KG	45	R\$ 5,26	R\$ 236,70
12	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS.	KG	340	R\$ 4,21	R\$ 1.431,40
15	CENOURA: FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	KG	450	R\$ 4,24	R\$ 1.908,00
17	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	KG	115	R\$ 4,34	R\$ 499,10
18	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	KG	115	R\$ 9,42	R\$ 1.083,30
26	MAÇÃ FUJI: SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	KG	1.125	R\$ 7,20	R\$ 8.100,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

33	MELANCIA:	KG	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
34	MELÃO: E SEM MARCAS E MACHUCADOS.	KG	225	R\$ 9,36	R\$ 2.106,00
37	PEPINO: DE COR VERDE ESCURO, FIRMES, SEM MACHUCADOS.	KG	340	R\$ 4,20	R\$ 1.428,00
40	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	45	R\$ 6,08	R\$ 273,60
45	QUIABO LIÇO, COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	KG	45	R\$ 7,94	R\$ 357,30
46	REPOLHO: FIRME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	340	R\$ 4,05	R\$ 1.377,00
51	TOMATE: TIPO SALADETE, FIRME, COM PARCIAL DE AMADURECIMENTO.	KG	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00
53	VAGEM: FIRME NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	115	R\$ 8,61	R\$ 990,15

Parágrafo primeiro

No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo

Os preços acordados **poderão** ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Lei:14.133/2021, a partir de demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 em prazo não superior a **30 dias**, após a entrega e aceite dos produtos e aprovação das notas fiscais devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** (associações) deverão apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada:

- I - certidão negativa de débitos federal;
- V - certificado de regularidade perante o FGTS;VI - certidão negativa de débitos trabalhistas.

PRODUTOR RURAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- a) CPF
- b) COPIA RG
- c) EXTRATO DAP DE AGRICULTOR

Parágrafo segundo

Os documentos nominados no parágrafo anterior deverão estar em plena validade durante toda a execução contratual, o sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Parágrafo Terceiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores sofrerão atualização monetária desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme a Resolução nº 2/SMF de 24 de setembro de 2019

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I do Edital).
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com a Lei:14.133/2021
- III. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- IV. Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.
- V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- VI. Entregar os gêneros conforme cronograma expedido mensalmente.
- VII. Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação no ato da entrega, inclusive providenciando ajudantes.
- VIII. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IX. Fornecer o produto rigorosamente com as especificações contidas no Edital de Embasamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

X. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

XI. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objetivo contratado.

XII. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será **estimada** em até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA NONA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do presente instrumento.

Parágrafo primeiro

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eidi Yano esquina com a Rua São Judas Tadeu Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra - Pr, ou um outro indicado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo segundo

As datas e horários de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação;

Parágrafo terceiro

O local informado no parágrafo anterior poderá ser alterado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo quarto

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e/ou as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único

No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

I - Não cumprir as obrigações assumidas; II - Ocorrer a sua dissolução;
III - Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos da Lei:14.133/2021
IV- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V - Interromper o fornecimento dos produtos por mais de 02 (duas) entregas consecutivas, sem justo motivo aceito pelo Município.

Parágrafo único

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30

dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas fornecedoras de alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o objeto do presente contrato por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ficará sujeita as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- III. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- IV. As multas de mora inciso II e punitiva inciso III poderão ser cumuladas.
- V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- VII.

Parágrafo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da

CONTRATADA na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Parágrafo segundo

A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas na Lei:14.133/2021 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o fornecimento contratado por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, de acordo com as seguintes ocorrências:

a) Leve:

b)

- atraso no horário de entrega dos alimentos;

- desprezar as normas da empresa no que tange ao descarregamento da alimentação;

- **deixar de comunicar com antecedência de 30 dias** a falta/cancelamento do produto, caso houver;

c) Grave:

- fornecer quantidade diferente/insuficiente daquela estabelecida pelo contratante, o que será aferido por peso e/ou unidade;

- entregar produto com temperatura inadequada;

- utilizar meios de transporte em desacordo com as especificações técnicas do produto, bem como a falta de higiene e conservação do veículo;

- entregar frutas, verduras e legumes fora de padrões de consumo;

d) Gravíssima:

- Causar danos à saúde dos comensais, tais como: infecções, intoxicações e toxinfecções alimentares, comprovadamente decorrentes do produto fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse do particular poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar -CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Parágrafo único

Foram designados como gestor do contrato, a Sra:Vânia Alencar Coutinho - matrícula: 140

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 08/2024 e Anexos, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei:14.133/2021 o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e a vigência prevista **será até: 20 DE JULHO DE 2025**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de **Marilândia do Sul** - PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, e fiscal abaixo em duas vias para surtam os efeitos legais

Mauá da Serra, PR, 04 de Outubro de 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ADÃO JOSÉ AIRES
CPF:975.527.559-20
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:067.904.729-83
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

AVISO DE ERRATA EDITAL - PREGÃO Nº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2024

ANTE AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO
EDITAL

ONDE SE LÊ:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67. LEI 14.133/21)

12.25. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO CONTRATANTE. O MESMO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO LICITADOR. É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DE UM MESMO TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA PROPONENTE (CONFORME MODELO ANEXO IV).

12.26. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO, ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO; OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE RECONHECIDO FIRMA DIRIGENTE OU SÓCIO DA EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.

12.26.1 PROVA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA (PESSOA JURÍDICA):

12.27. PROVA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA (PESSOA FÍSICA), DO RESPONSÁVEL TÉCNICA (CONFORME DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADE PROFISSIONAIS DETERMINADAS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 2021 DE 29/06/1973 – CONFEA) INDICADO PELA PROPONENTE DO ITEM "8.25".

12.28. ATESTADO DE EXECUÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO, DE NO MÍNIMO UM SERVIÇO SEMELHANTE AO OBJETO DO PRESENTE EDITAL, VISANDO A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA LICITANTE. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO (ATESTADO/DECLARAÇÃO) ONDE COMPROVE QUE A MESMA (PESSOA JURÍDICA) JÁ PRESTOU SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, DEVENDO TAL DOCUMENTO IDENTIFICAR: A ENTIDADE PARA QUAL O SERVIÇO FOI PRESTADO (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE); DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E O PERÍODO EM QUE O MESMO FOI PRESTADO; E, NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO.

12.29. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUIRÁ SEGURO DE TRANSPORTE PARA O EQUIPAMENTO, DEVENDO O SEGURO ABRANGER SINISTROS CONTRA ACIDENTES E TERCEIROS.

12.30. COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUÍ MECÂNICO COM CERTIFICADO EM CURSO ESPECIALIZADO PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DISPOSTO, PODENDO A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO SER NA FORMA ITEM 8.26.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEIA-SE:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI 14.133/21)

12.25. ATESTADO DE EXECUÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO, DE NO MÍNIMO UM SERVIÇO SEMELHANTE AO OBJETO DO PRESENTE EDITAL, VISANDO A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA LICITANTE. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO (ATESTADO/DECLARAÇÃO) ONDE COMPROVE QUE A MESMA (PESSOA JURÍDICA) JÁ PRESTOU SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, DEVENDO TAL DOCUMENTO IDENTIFICAR A ENTIDADE PARA QUAL O SERVIÇO FOI PRESTADO (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE), DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E O PERÍODO EM QUE O MESMO FOI PRESTADO, E NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO.

DESTA FORMA RETIRANDO-SE A OBRIGATORIEDADE E NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS ITENS 12.25, 12.26, 12.26.1, 12.27, 12.29 E 12.30 POIS PARA O OBJETO LICITADO TAL EXIGÊNCIA É DESNECESSÁRIA.

OBS: NÃO HAVERÁ OUTRAS MODIFICAÇÕES DE DATA E HORÁRIO, MANTENDO-SE O MESMO SEM MAIS RETIFICAÇÕES DO REFERIDO EDITAL.

MAUÁ DA SERRA - PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
MEMBRO DA CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Art. 1º - O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 01/2024.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **27 DE OUTUBRO DE 2024**, com início às **09H30MIN**, na **ESCOLA MUNICIPAL YUKIO UEMURA**, sito à Rua Pedro Geffer, nº 510 - Centro, em Mauá da Serra - PR.

Art. 3º - Para realizar a prova o candidato deverá apresentar um documento de identidade original conforme disposto no item 9.7. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas após o horário de início.

Art. 5º Informamos ainda que o tempo de duração da prova escrita objetiva será de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

Mauá da Serra, 16 de outubro de 2024.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
21011	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ RODRIGUES DATTOLI
21176	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE MARQUES BUENO
20987	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
21199	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE MARIANO
21061	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIANE PEREIRA DA SILVA SOARES
21010	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM
21042	ASSISTENTE SOCIAL	VALÉRIA ORTIZ FRANÇA COLLADO
21098	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANDRESSA SANTOS FERREIRA
21073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	DARIELE BARBOSA DA SILVA
21131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	DICIULA MARYLARE DE AMORIM
21151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ELISANGELA KELLYS ATALIBA MACHADO
21116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	GABRIELA DE AZEVEDO SILVA FERNANDES
21097	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	GRASIELE PRISCILA DE FRANÇA SANTOS
21152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ISABELA APARECIDA ALVES SIQUEIRA
21108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JÉSSICA DA SILVA FERNANDES
21185	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	KARLA CAMILA MONTEIRO
21039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	KEILA REGINA LOPES GONÇALVES
21198	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LIGIA REIS DE OLIVEIRA
21157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LUANA ALVES PESSOA
20999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LUCIA CRISTIANE DE SOUZA
21092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LUCILENE PEREIRA
21154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARCIA APARECIDA JUSTINO RODRIGUES
21187	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	NATIELE GOMES DA SILVA
21150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	NOEMIA MOREIRA DOS SANTOS DIAS
21033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	NÚBIA CRISTINA PAINS ASSIS
20986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	OLINA ROSA DOS SANTOS PEREIRA
21020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	VANESSA SANTIAGO CORDEIRO
21189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	VITÓRIA DOS SANTOS CAVALCANTI
21035	COZINHEIRO	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
21156	COZINHEIRO	ANA CLAUDIA FARIAS DA SILVA
20984	COZINHEIRO	DILMA APARECIDA DE FRANCA
20994	COZINHEIRO	ELEIA DA SILVA GOMES PINTO
21050	COZINHEIRO	FLORA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES
21173	COZINHEIRO	FRANCIELE TOTOLA BEZERRA
21038	COZINHEIRO	JÁINE DE SOUZA GONCALVES
21109	COZINHEIRO	JÉSSICA DA SILVA FERNANDES
21196	COZINHEIRO	LUZIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
21186	COZINHEIRO	ROBERTA ALVES MONTEIRO
21143	COZINHEIRO	SILMARA NASLOWSKI TABORDA
21101	COZINHEIRO	SUELI APARECIDA BARBOSA
21036	CUIDADOR DE MENORES	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
21126	CUIDADOR DE MENORES	ALINE GARCIA DOS SANTOS
21008	CUIDADOR DE MENORES	ALUIZIO TOMAZ LIRA COSTA
21138	CUIDADOR DE MENORES	ANA PAULA CLAUDINO
21153	CUIDADOR DE MENORES	BIANCA SILVA OLIVEIRA
21095	CUIDADOR DE MENORES	CAMILA DANIELA DA COSTA
21065	CUIDADOR DE MENORES	CAMILLY ALBRESTE BUENO
21009	CUIDADOR DE MENORES	CASTURINA GONÇALVES DOS SANTOS DE PAULA
21142	CUIDADOR DE MENORES	DAIANE ZILNYK
21155	CUIDADOR DE MENORES	DANDARA RAISSA DOS SANTOS
21166	CUIDADOR DE MENORES	DAYANE GISLAINE APARECIDA DA SILVA ALVES
21054	CUIDADOR DE MENORES	EDUARDO LINS TEIXEIRA
21045	CUIDADOR DE MENORES	ELAINE CRISTINA MACHADO RIBEIRO
20995	CUIDADOR DE MENORES	ELEIA DA SILVA GOMES PINTO
20996	CUIDADOR DE MENORES	GABRIELA RODRIGUES ROCHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

21110	CUIDADOR DE MENORES	JÉSSICA DA SILVA FERNANDES
21032	CUIDADOR DE MENORES	LEILA ALINE CHAVES GASQUE
21106	CUIDADOR DE MENORES	LEONARDO DE BARROS CIRINO BARBOSA
21016	CUIDADOR DE MENORES	LUANA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA
21107	CUIDADOR DE MENORES	LYLIA THEREZA THOMÉ DA SILVA
21090	CUIDADOR DE MENORES	MARIA CAMILA DE SOUSA SANTOS
21136	CUIDADOR DE MENORES	MARLENE BATISTA DE JESUS ZENEZIO
21148	CUIDADOR DE MENORES	NATHANNY GABRIELLI COUTINHO ROSAS
21194	CUIDADOR DE MENORES	PRISCILA REGINA VIELEVSKI
21044	CUIDADOR DE MENORES	STEFANE MACHADO RIBEIRO
20985	CUIDADOR DE MENORES	STEPHANY FERNANDA DOS BARBOZA
20993	CUIDADOR DE MENORES	THALIA APARECIDA DOS SANTOS MORAIS
21181	CUIDADOR DE MENORES	THAYLAINE JHEYNE VIEIRA
21091	CUIDADOR DE MENORES	VITÓRIA GABRIELI PEREIRA
21200	PSICOLOGO	BIANCA GRIZZO MARCHESE
21096	PSICOLOGO	JOÃO VITOR OLIVEIRA MALDONADO
21017	PSICOLOGO	KAIO JULIANO SUONSKI BARBOSA
21053	PSICOLOGO	MAIARA CRISTINA WERNER
21014	PSICOLOGO	STHEFANY JOYCE DA SILVA
21149	PSICOLOGO	SUZETH FERREIRA DE OLIVEIRA
21123	PSICOLOGO	THAYS CRISTHIANE LUIZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2730

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nr° : 83/2024
b) Licitação Nr° : 8/2024
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Homologação : 17/10/2024
e) Objeto Homologado : PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRA IRREGULAR
ESTRADA COLÔNIA NOVO ORIENTE - LOCALIZADA NO
MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA. em atendimento a
Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos do
município de Mauá da Serra/PR. CONVÊNIO Nº 266/2024
SEAB
f) Processo Adm Nr° : 83/2024

20.608.0025.2.080. - Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura
20.608.0025.2.080. - Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura
20.608.0025.2.080. - Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 23.750.064/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRA IRREGULAR ESTRADA COLÔNIA NOVO ORIENTE - LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA. em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos do município de Mauá da Serra/PR.	Obra	1	R\$ 2.997.900,00	R\$ 2.997.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.997.900,00

Mauá da Serra, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS